LEI N° 549

DE 21 DE MARÇO DE 2024

ALTERA OS VALORES DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 05 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores constantes dos anexo III da Lei Municipal nº 321, de 05 de abril de 2004.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova-SE, 21 de Março de 2024.

JEAN SIMON SANTOS ARCIERI
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R$)
CCE-02	1.700,00
CCE-03	1.600,00
CCE-04	1.450,00
CCE-05	1.450,00
CCE-06	1.450,00